



LEI Nº 1.557/2008⁽¹⁾

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CHEFE DO GABINETE CIVIL, PROCURADOR GERAL E DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2009/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Chefe do Gabinete Civil, do Procurador Geral e do Controlador Geral do Município para o quadriênio 2009/2012, nos valores abaixo especificados:

I - Prefeito: R\$ 13.110,00 (treze mil, cento e dez reais);

II - Vice - Prefeito: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

III - Secretários Municipais, Chefe do Gabinete Civil, Procurador Geral e Controlador Geral do Município: R\$ 7.430,52 (sete mil, quatrocentos e trinta reais e cinqüenta e dois centavos).

2º - Os valores estabelecidos nesta Lei serão atualizados anualmente, nos termos do art. 37, X da Constituição da República.

3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as leis 1.216/2004, 1.235/2004, 1.505/2008 e 1539/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 25 de setembro de 2008.

JOSÉ RAIMUNDO FONTES
Prefeito

Plenário Carmem Lúcia, 25 de setembro de 2008

Alexandre Pereira
Presidente

(1) Lei Sancionada e Promulgada nos Termos do § 1º do Art. 53 da Lei Orgânica do Município e do § 12º do Art. 182 da Resolução 103/1990 (Regimento Interno da Câmara)